

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Jurídica

DECRETO N° 2689, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARECERISTA E DE ACOMPANHAMENTO DA LEI FEDERAL № 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes integrantes para a Comissão Parecerista e de Acompanhamento da Lei nº 14.399/2022, intitulada Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

Representantes do Poder Público:

- I Wesley Adalberto da Cruz Ferreira;
- II Karina Cibelli Segala.

Representante da Sociedade Civil:

- I Marcílio Oliveira Medeiros.
 - **Art. 2º -** São atribuições da Comissão Parecerista e de Acompanhamento:
- I Análise dos documentos, dos cumprimentos de requisitos, bem como das propostas apresentadas;
- II Acompanhamento das propostas apresentadas e emissão de parecer;
- III Acompanhamento, análise e aprovação da prestação de contas; e
- IV O desenvolvimento de outras atividades correlatas.
- **Art. 3º -** A função de membro da Comissão não será remunerada, sendo considerada serviço de relevante interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Jurídica

Art. 4º - A comissão poderá ter duração de até 2 (dois) anos, sendo que em caso de necessidade de substituição de membros, deverá ocorrer de forma imediata para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 01 de novembro de 2024.

Carlos José de Oliveira Prefeito Municipal